

REGULAMENTO

NOME DA PROMOÇÃO: TODO MÊS TEM MAIS

DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.

Alameda Rio Negro, nº 161 – Salas 301 e 302 - Alphaville

Barueri/SP

CEP: 06454-000

CNPJ nº 04.670.195/0001-38

1. PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1 A CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS LTDA., doravante denominada simplesmente **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio dos **Processos SUSEP nº 15414.001189/2012-13, e 15414.900907/2014-90**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, e cederá gratuitamente, aos clientes que preencherem as condições estabelecidas neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos de Capitalização.

2. INÍCIO E TERMINO DA PROMOÇÃO E ÁREA DE EXECUÇÃO

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá seu **período de participação compreendidos entre a 0h do dia 01/02/2017 até às 23h:59min do dia 31/12/2017**, segundo o horário oficial de Brasília, com data do último sorteio em 06/01/2018, e será realizada em todo Território.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em todo território nacional, que preencherem as condições de participação estabelecida neste Regulamento.

3.2 Ao participarem da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, os interessados automaticamente aceitam os termos deste regulamento.

3.3 Todos os clientes que durante o período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, descrito no item 2.1, que realizarem uma das ações discriminadas no **QUADRO I** abaixo, **utilizando o Cartão de Crédito da Bandeira “Mais!”**, receberão **NÚMERO(S) DA SORTE**, conforme cada ação/participação realizada, para participarem do sorteio, de acordo com o período individual de participação descrito no **QUADRO II**:

QUADRO I

| PARTICIPAÇÃO | QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| a) A cada R\$100,00 (cem reais) acumulados em compras durante o período vigente da PROMOÇÃO COMERCIAL ; | 1 (um) NÚMERO DA SORTE . |
| b) Compras realizadas dentro das Lojas emissoras participantes dos cartões Co-Branded, a cada R\$ 100,00 (cem reais) acumulados, durante o período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL ; | 3 (três) NÚMEROS DA SORTE |
| c) Saques realizados pelo cliente independente do valor sacado, durante o período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL ; | 1 (um) NÚMERO DA SORTE a cada saque realizado |
| d) Clientes que aderirem à fatura por e-mail, durante o período vigente de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL ; | 2 dois) NÚMEROS DA SORTE , no momento da contratação |
| e) Clientes Inativos, ou seja, sem transação recente no cartão de crédito Mais! que receber um SMS ou um e-mail marketing e voltar a comprar, durante o período vigente de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL ; | 1 (um) NÚMERO DA SORTE pela reativação. |
| f) Clientes que realizarem o desbloqueio do cartão da Bandeira Mais! e realizar uma compra, de qualquer valor, durante o período vigente de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL ; | 1 (um) NÚMERO DA SORTE pelo desbloqueio |
| g) A cada contratação de seguro, plano ou assistência, durante o período vigente de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL ; | 1 (um) NÚMERO DA SORTE por cada produto contratado. |
| h) A cada vez que os Clientes que utilizarem o serviço de pagamento de contas, durante o período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL ; | 1 (um) NÚMERO DA SORTE . |
| i) Clientes que se cadastrarem e forem novos usuários dentro do APP do Cartão Mais!durante o período vigente de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL | 3 (um) NÚMEROS DA SORTE |
| j) Compre e Ganhe. Dentro do período de participação da PROMOÇÃO COMERCIAL , o cliente receberá, via SMS, uma mensagem com uma meta de gastos, durante um mês específico, sendo que, atingindo esta meta no mês especificado na mensagem receberá NÚMERO DA SORTE . | 1 (um) NÚMERO DA SORTE |

3.3.1 Para os sorteios 03/06/2017 e 06/01/2018 os clientes que realizarem algumas das ações descritas no **QUADRO I** acima, receberão **NÚMEROS DA SORTE**, para concorrerem aos prêmios de R\$ 1.000,00, bem como **NÚMEROS DA SORTE**, na mesma proporção, para concorrerem aos prêmios de R\$ 30.000,00 e R\$ 120.000,00, conforme o período individual de participação.

3.3.2 A cada ação realizada, descrita no **QUADRO I** o cliente receberá **NÚMERO(S) DA SORTE** para participar do sorteio referente ao período individual de participação respectivo, mencionado no **QUADRO II**, sendo que os **NÚMEROS DA SORTE** não se acumulam para os períodos de participação dos meses seguintes, portanto fiquem atentos aos períodos de participação e as datas dos sorteios.

3.3.3 Para composição do valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme **QUADRO I**, itens “a” e “b”, necessário para o recebimento do **NÚMERO DA SORTE**, será admitido a somatório de compras para que seja atingido o valor de R\$ 100,00 (cem reais), desde que as compras sejam realizadas dentro do mesmo período individual de participação estipulado no **QUADRO II**. Ressalta-se que o valor remanescente não será cumulativo para o próximo período individual de participação.

Exemplo: Período individual de participação: 01/02/2017 à 28/02/2017. Cliente realiza uma compra no dia 02/02/2017 no valor de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais). Receberá neste caso 2 (dois) **NÚMEROS DA SORTE** e o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) excedente será considerado se o cliente realizar a compra entre os dias 01/02/2017 à 28/02/2017 e que some o valor excedente e complete o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Sendo assim o cliente realiza uma compra no dia 11/02/2017 no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), e terá direito a mais 1 (um) **NÚMERO DA SORTE**, totalizando portanto 3 (três) **NÚMEROS DA SORTE**, para participar do sorteio do dia 06/03/2017.

3.4 Para que o contemplado faça jus ao recebimento do prêmio **deverá estar em dia com o pagamento da(s) fatura(s) do cartão de crédito Bandeira “Mais!”**, na data do sorteio, ou seja, **não deverá ter nenhum débito**. Caso este contemplado esteja com alguma fatura em aberto, na data do sorteio, será desclassificado e perderá o direito ao recebimento do prêmio e outro contemplado será premiado, sendo aplicada a regra de aproximação descrita no item 5.1.4 ou 5.2.4, conforme a série.

3.4.1 Para efeito de verificação do pagamento em dia da fatura, será considerada a fatura em atraso na data da realização do sorteio.

3.5 A distribuição dos **NÚMEROS DA SORTE** ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.6 Os **NÚMEROS DA SORTE** estarão disponíveis para consulta no site www.cartaomais.com.br/campanhamais, até 48 (quarenta e oito) horas antes de cada sorteio. Para ter acesso basta o cliente acessar o site, clicar em “números da sorte”, digitar seu número de CPF, data de nascimento e o número de identificação. Os **NÚMEROS DA SORTE** também poderão ser consultados, pelos clientes, através do aplicativo, ou na Central de

Relacionamento Cred-System, através dos telefones (11) 3357-1850 (Grande São Paulo) ou 0800 770 1280 (demais localidades) de segunda a sábado, das 8h às 22h, domingos e feriados das 9h às 20h

3.7 Os clientes participantes também poderão esclarecer eventuais dúvidas através da Central de Relacionamento.

3.8 Não poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** os dirigente e funcionários da equipe de administração e direção com algum vínculo trabalhista com a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, empresas do grupo, da agência de propaganda, funcionários da **MAPFRE Capitalização S/A**, bem como os colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1 Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** serão realizados 10 (dez) sorteios, onde serão contemplados no total 251 (duzentos e cinquenta e um) clientes, que receberão as premiações, conforme **QUADRO II** abaixo:

QUADRO II

| PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO (sempre das 0h às 23h:59min, horário oficial de Brasília) | DATAS DOS SORTEIOS | QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS | VALOR DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL LÍQUIDA DE IMPOSTO DE RENDA | SUGESTÃO DE USO DA PREMIAÇÃO INDIVIDUAL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 01/02/2017 a 28/02/2017 | 04/03/2017 | 30 | R\$ 1.000,00 | 1 TV's LED |
| 01/03/2017 a 31/03/2017 | 01/04/2017 | 30 | R\$ 1.000,00 | 1 Carrinho de supermercado cheio |
| 01/04/2017 a 30/04/2017 | 06/05/2017 | 30 | R\$ 1.000,00 | 1 Smartphone |
| 01/05/2017 a 31/05/2017 | 03/06/2017 | 5 | R\$ 1.000,00 | 1 Day Spa |
| | | 1 | R\$ 30.000,00 | 1 Carro |
| 01/06/2017 a 30/06/2017 | 01/07/2017 | 4 | R\$ 6.000,00 | Motos |
| 01/07/2017 a 31/07/2017 | 05/08/2017 | 30 | R\$ 1.000,00 | 1 Tablet |
| 01/08/2017 a 31/08/2017 | 02/09/2017 | 30 | R\$ 1.000,00 | 1 Churrasqueira com kit churrasco |
| 01/09/2017 a 30/09/2017 | 07/10/2017 | 30 | R\$ 1.000,00 | 1 Notebook |
| 01/10/2017 a 31/10/2017 | 04/11/2017 | 30 | R\$ 1.000,00 | 1 Nintendo Wii U |
| 01/11/2017 à 31/12/2017 | 06/01/2018 | 30 | R\$ 1.000,00 | 1 Passagens aéreas |
| | | 1 | R\$ 120.000,00 | 1 casa |

NOTA: O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP.

4.1.1 A Promotora poderá utilizar em material de comunicação e na divulgação da, presente promoção as sugestões de uso para as premiações ofertadas, conforme descrito no **QUADRO II** acima. Contudo as premiações somente serão pagas em moeda corrente nacional (dinheiro).

4.2 Os participantes somente poderão ser contemplados uma única vez em cada período individual de participação.

4.3 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.4 O valor do prêmio será entregue ao contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

5. DISTRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE E SORTEIOS

A) **CORRELAÇÃO ENTRE PERÍODO, QUANTIDADE DE GANHADORES E SÉRIES, CONFORME QUADRO III:**

5.1 Serão utilizadas 249 (duzentos e quarenta e nove) séries contendo 100.000 (cem mil) combinações para sorteio, sendo uma série para cada contemplado, compreendidos entre 00.000 à 99.999.

5.1.1 Os **NÚMEROS DA SORTE** que os participantes irão receber serão composto de 8 (oito) algarismos, sendo os três primeiros algarismos referente à série participantes e os cinco algarismos seguintes referentes à combinação para o sorteio (número da sorte), compreendidos entre 00.000 à 99.999.

Exemplo:

| SÉRIE | | | NÚMERO DA SORTE | | | | |
|-------|---|---|-----------------|---|---|---|---|
| 0 | 0 | 1 | 5 | 8 | 3 | 9 | 0 |

5.1.2 Serão contemplados em cada período 30 (trinta) clientes participantes, com exceção aos períodos de participações de maio/2017 e junho/2017, onde serão contemplados, respectivamente 5 (cinco) e 4 (quatro) clientes participantes, conforme **QUADRO III:**

QUADRO III

| PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO (sempre das 0h às 23h:59min, horário oficial de Brasília) | QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS | SÉRIES (cada série com 100.000 números) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|
| 01/02/2017 a 28/02/2017 | 30 | 001 à 030 |
| 01/03/2017 a 31/03/2017 | 30 | 031 à 060 |
| 01/04/2017 a 30/04/2017 | 30 | 061 à 090 |
| 01/05/2017 a 31/05/2017 | 5 | 091 à 095 |
| 01/06/2017 a 30/06/2017 | 4 | 096 à 099 |
| 01/07/2017 a 31/07/2017 | 30 | 100 à 129 |
| 01/08/2017 a 31/08/2017 | 30 | 130 à 159 |
| 01/09/2017 a 30/09/2017 | 30 | 160 à 189 |
| 01/10/2017 a 31/10/2017 | 30 | 190 à 219 |
| 01/11/2017 à 31/12/2017 | 30 | 220 à 249 |

5.1.3 Para efeito de apuração acerca do descrito no item 5.1, considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: o número composto de cinco algarismos será obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos cinco primeiros prêmios subsequentes da Loteria Federal.

Exemplo: Premiação

| Extração da Loteria Federal | |
|------------------------------------|----------------|
| 1º prêmio : | 16.50 6 |
| 2º prêmio : | 57.83 0 |
| 3º prêmio : | 64.11 9 |
| 4º prêmio : | 52.25 4 |
| 5º prêmio : | 41.23 4 |

Números Sorteado: **60.944**

5.1.3.1 Utilizando como exemplo a extração acima, será contemplado, cada um dos 30 (trinta) participantes com o número **60.944**, por exemplo, no sorteio do dia 04/03/2017.

5.1.4 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5.1.3, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido da série que atenda às condições de participação estabelecidas neste Regulamento e que não tenha sido contemplado no período individual de participação.

B) CORELAÇÃO ENTRE PERÍODO, QUANTIDADE DE GANHADORES E SÉRIES, CONFORME QUADRO IV:

5.2 Serão utilizadas 2 (duas) séries contendo 10.000.000 (dez milhões) de combinações para sorteio, sendo uma série para cada contemplado, compreendidos entre 0.000.000 à 9.999.999, distintos entre si e dos demais números atribuídos aos outros títulos das séries do item “A”.

5.2.1 Os **NÚMEROS DA SORTE** que os participantes irão receber serão composto de 8 (oito) algarismos, sendo o primeiro algarismo referente à série participantes e os sete algarismos seguintes referentes à combinação para o sorteio (número da sorte), compreendidos entre 0.000.000 à 9.999.999.

Exemplo:

| SÉRIE | NÚMERO DA SORTE | | | | | | |
|-------|-----------------|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0 | 1 | 5 | 8 | 3 | 9 | 0 |

5.2.2 Será contemplado 1 (um) sorteado em cada período de participação, de acordo com o período individual de participação, conforme **QUADRO IV**:

QUADRO IV

| PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO (sempre das 0h às 23h:59min, horário oficial de Brasília) | QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS | SÉRIES (cada série com 10.000.000 números) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|
| 01/05/2017 à 31/05/2017 | 1 | 1 |
| 01/11/2017 à 31/12/2017 | 1 | 2 |

5.2.3 Para efeito de apuração acerca do descrito no item 5.2 considerar-se-ão os cinco primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: O número sorteado será composto pelo número formado pelos três últimos algarismos do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, seguidos pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmios, da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo: Premiação

| Extração da Loteria Federal | | | | | |
|-----------------------------|---|---|---|---|---|
| 1º prêmio | 1 | 6 | 5 | 0 | 6 |
| 2º prêmio | 5 | 7 | 8 | 3 | 0 |
| 3º prêmio | 6 | 4 | 1 | 1 | 9 |
| 4º prêmio | 5 | 2 | 2 | 5 | 4 |
| 5º prêmio | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 |

Resultado da extração: 5.060.944

5.2.4 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5.2, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido na mesma série e que atenda às condições de participação estabelecida neste regulamento.

5.3 Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp.

5.4 Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto neste artigo, a primeira extração que vier a ser realizada.

5.5 Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 5.4, a Mapfre Capitalização promoverá, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos SUBSCRITORES/TITULARES, o sorteio dos números, em sua SEDE, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

6. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO

6.1 O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, após a data do sorteio. Caso não seja reclamado neste prazo o prêmio, o participante contemplado será desclassificado, não sendo a aplicada a regra de aproximação, e o prêmio será revertido à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7. ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1 Para identificação dos clientes contemplados será adotado as seguintes providências:

7.1.1 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio;

7.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações dos contemplados aos quais os **NÚMEROS DA SORTE** estarão atrelados, verificando a elegibilidade prevista no Regulamento e entrará em contato;

7.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato com os clientes contemplados via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado, e solicitará a documentação obrigatória, para liberação do pagamento do prêmio, conforme legislação vigente.

7.1.4 Para o recebimento do prêmio, os contemplados obrigatoriamente deverão apresentar à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** as seguintes documentações: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás com validade máxima de 180 dias), declaração de pessoa física Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada (obrigatório o preenchimento de todos os campos) e, no caso de estrangeiro, deverá apresentar cópia simples do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, bem como outros documentos que se fizerem necessários para o recebimento da premiação.

7.1.5 Os documentos necessários ao pagamento do prêmio deverão obrigatoriamente ser entregues pelos contemplados para o recebimento da premiação. Caso o contemplado

não entregue a documentação descrita no item 7.1.4 até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da comunicação da contemplação realizada pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, o prêmio será revertido à promotora conforme descrito no item 6.1.

7.1.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site www.cartaomais.com.br/campanhamais o resultado dos sorteios, bem como o nome dos contemplados imediatamente após o pagamento da premiação, e autorização do mesmo visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

7.2 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa entregues pelos clientes contemplados a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO à MAPFRE Capitalização S/A.**

7.3 O recebimento do valor do prêmio, dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio ou através de Ordem de pagamento, via Banco Itaú.

7.4 Os prêmios distribuídos destinam-se aos clientes contemplados e serão pagos em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

7.5 Na eventualidade do cliente participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

7.6 Na impossibilidade do Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

7.7 Caso seja identificado fraude à **PROMOÇÃO COMERCIAL**, o contemplado será desclassificado, sendo aplicada a regra de aproximação do item 5.1.4 ou 5.2.4 deste regulamento, conforme a série.

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.2 Os clientes contemplados autorizam a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste Regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

8.3 Os clientes contemplados garantem que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes. Conseqüentemente, o participante manterá a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

8.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais títulos de capitalização cedidos, bem como os contemplados dos prêmios.

8.5 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja, por participantes e/ou por Órgãos Públicos.

8.6 O participante reconhece e aceita que as Sociedades envolvidas na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou de eventual aceitação do prêmio.

8.7 O Regulamento poderá ser consultado no site www.cartaomais.com.br/campanhamais, durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

8.8 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

8.9 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE PARTICIPAÇÃO
TOTAL DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

Pelo presente termo, a **CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA**, doravante denominada **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, cede, gratuitamente, aos consumidores participantes que aderirem à **PROMOÇÃO COMERCIAL “TODO MÊS TEM MAIS”** e forem contemplados, o direito total dos Títulos de Capitalização, cujos sorteios serão realizados com base nos resultados da extração da Loteria Federal do Brasil, em data especificada no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**, disponível no site www.cartaomais.com.br/campanhamais desde que respeitada às condições previstas. O sorteio será garantido por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processos SUSEP nº **15414.001189/2012-13**, e **15414.900907/2014-90**